



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 9-2017-00028

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-2017-00028

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2017.

HORÁRIO: início em às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2017.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, ESTADO DO PARÁ.

Localizada: Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro .

### PREÂMBULO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Placas torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM- objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Placas, da zona rural, em estradas, não pavimentadas, de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota.

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados em veículo tipo ônibus, Kombi, Van, Micro-Ônibus, **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas por ITEM de veículo adaptado para prestar o serviço,** conforme especificações e condições previstas no anexo I do **Projeto Básico**, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### I - DO OBJETO



1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Placas, de acordo com as ROTAS DOS ITENS constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO do Anexo II deste Edital.

## **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3- – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

4 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

5- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo;

6- Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

7- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

## **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

A sessão do pregão será dirigida pelo pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

1- Após abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;



2- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3 - Carteira de identidade;

4 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

5 – O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6 – As microempresas e as empresas de pequeno poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

#### **PARA PESSOA JURÍDICA**

8- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

9- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

10- tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a xérox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço,

11- tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

#### **PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**



12- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

13 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

**IV – DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INICIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

1- Procuração de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo anexo V, se estiver representando o licitante

2 - Carteira de Identidade original se for o próprio licitante;

3- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006.

**V-DOS ENVELOPES:**

1-os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão nº 9-2017-00028  
Transporte Escolar  
Empresa ou o nome da Pessoa Física.  
CNPJ ou CPF**

**Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 9-2017-00028  
Transporte Escolar  
Empresa ou o nome da Pessoa Física.  
CNPJ ou CPF**



1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Conter a data e a assinatura do proponente.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **PESSOA JURIDICA**

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

### **1.2 - REGULARIDADES FISCAL**

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Prova de possuir Capital Social mínimo:  
- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);  
A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.
- f) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.



A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

## **PESSOA FÍSICA**

### **1.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Cópia do CPF;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) FGTS (Certificado de Regularidade Social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, A aceitação das certidões, quando emitidas



através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*"

Á documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

## **VIII – DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO ITEM POR ROTA.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR ROTA.

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-





classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO ITEM POR ROTA.

5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o ITEM que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos ITEMS que cotou e na fase em que foi desclassificado.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo para os ITEM s que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6-O recurso não terá efeito suspensivo

### **IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão), **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**



a) **Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove, a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.**

b) **Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Placas** de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no **Projeto Básico** constante do ANEXO II deste Edital.

c) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo, no caso de P. Jurídica, ou física se o motorista for o licitante.

d) Documentos dos motoristas:

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

g) comprovação de licença do órgão do DETRAN que o veículo pode ser trabalhar de aluguel.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

## **X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1- O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Placas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a

pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a



reabilitação perante a Administração.

3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SME, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

4 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

#### **XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1 - O prazo de vigência contratual será 10 meses, sendo que o contrato ficará suspensa nas férias de julho, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante transferência bancária para a empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei , bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - será exigida a prestação de garantia para a contratação, no valor de 6%(seis) por cento do valor integral do contrato, depositado em dinheiro, cheque, seguro ou nota promissória, que ficará em poder do pregoeiro até o término do contrato

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações: 12.361.0407.2013 - Manutenção do Transporte Escolar 40% 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
12.361.0407.2.062 – Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar  
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



Financeiro: Serão utilizados recursos do FNDE, FUNDEB, Convênio Estadual e Recursos do Tesouro Municipal.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, DOU E JORNAL DA AMAZONIA.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, DOU E JORNAL DA AMAZONIA.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Descrição das ROTAS;

Anexo II – Projeto básico;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo V- Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo IX - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas .

Anexo X – Comprovante de recebimento do Edital.



9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rurópolis – PA.

## ANEXO I

### ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas ROTAS DE CADA ITEM constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

A quilometragem de cada rota poderá sofrer um acréscimo ou um decréscimo de até 03 (três) km sem que afete o valor contratual da rota, caso ultrapasse a quantidade de quilometragem mencionada acima será corrigido de acordo com a média encontrada usando-se o seguinte cálculo:

**Valor total pago mensal / quantidade total de quilometragem mensal.**

Da mesma forma será feita quando houver acréscimos ou decréscimos de alunos. Quando houver um acréscimo de mais de 05 (cinco) alunos por rota será corrigido o valor de acordo com a média encontrada usando-se o seguinte cálculo:

**Valor total pago mensal / quantidade de alunos.**

### ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**2017**

ITEM	QUANT/MÊS	DISCRIMINAÇÃO	V.MENSAL	V.TOTAL
1	6	ROTA 28 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 alunos , Percorrendo 60 km por dia, totalizando 1.320km mensal. DETALHAMENTO: O carro sai da casa do Sr. Odenir Comunidade Água Amarela às 11h30, min. vicinal do Elmo, depois entra no ramal das chácaras até a casa do Geraldo, depois retorna para o TV. Do elmo e vem		-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

		até a BR 230 com sentido a Placas, passando na Tancredo Neves, Almir Gabriel e Ana Faleiro, e às 18h15min percorre o mesmo trajeto deixando os alunos.		
2	6	ROTA 29 - veículo tipo ONIBUS(KOMBI ou VAN) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos Percorrendo 67.2 km por dia, totalizando 1.478 km mensal. Detalhamento: O carro sai as 11h00 min. da casa do Sr. Almir no Vc. Do alagado sai no TV. da 60, e segue até a Escola 235 – C, as 5:30 retorna fazendo o mesmo percurso deixando os alunos.		-
3	6	ROTA 30 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 72 km por dia, totalizando 1.584 km mensal. Detalhamento: As 06h30min o carro sai da casa do Domingos deixa os alunos na escola depois segue até a casa do Deba às 11h45min volta deixando os alunos da manhã. A tarde refaz os mesmos trajetos com os alunos da tarde.		-
4	6	ROTA 31 - veículo tipo ONIBUS (micro-onibus) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 106 km por dia, totalizando 2.332 km mensais. Detalhamento: O carro sai da casa do Silvandir VC. Vale Verde, segue até TV. Da 60, e vai até a casa da Dona Gloria, e retorna para a escola Sol Nascente. As 17h00min, volta deixando os alunos refazendo os		-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

		mesmos trajetos com os alunos.		
5	6	<p>ROTA 32 - veículo tipo ONIBUS(f-4.000/710) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos para os percursos, Percorrendo 80 km por dia, totalizando 1760 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: As 11h30min o carro sai da casa do Sr.Tarciso no TV. 57 Casada, chega na transamazônica segue até a outra 57 Solteira vai até a casa do Srº Zezinho e retorna a BR e segue para Placas passando pela Escola Tancredo/Almir. A tarde refaz os mesmos trajetos com os alunos.</p>		-
6	6	<p>ROTA 33 - veículo tipo ONIBUS (kombi ou vam) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 28 alunos, Percorrendo 70 km por dia, totalizando 1.540 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai da casa Joaquim Cobra as 11h00min e percorrem até a Transamazônica BR 230, as 18h00min retornam com os alunos.</p>		-





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7	6	<p>ROTA 34 - veículo tipo ONIBUS (F-4.000/710)e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 124 km por dia, totalizando 2.728 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai da casa do Srº. Zé rosa segue até a escola Belarmina Soares, deixa os alunos e segue no VC. do Arrependido até a casa do seu Gildézio, pega os alunos e volta para a escola, as 11h45min retorna fazendo o mesmo percurso deixando os alunos. As 12h45min entra no TV. do Poerinha até a casa do seu Aroldo pega os alunos e retorna para a BR 230, e vai até a casa do Zé Rosa e segue ate a escola, as 17h45min retornam com os alunos fazendo o mesmo trajeto.</p>		-
8	6	<p>ROTA 35 - veículo tipo ONIBUS(MICRO-ÔNIBUS) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 68 alunos, Percorrendo 80 km por dia, totalizando 1.760 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O transporte escolar sai as 06h00min da manhã do LOTE 10 / VILA APARECIDA, com destino a Placas, e às 12h15min retorna o mesmo trajeto deixando os alunos.</p>		-
9	6	<p>ROTA 36 - veículo tipo ONIBUS (MICRO-ÔNIBUS) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 124 km por dia, totalizando 2.728 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai da casa do seu altaires no TV. do Bacabal uns 10 km, depois seguem em um ramal até o VC. Do Panorama e segue até a Escola 175 -A- de La retorna no panorama segue em outro ramal que chega até o VC, do Planalto, e segue até a BR 230, em direção a Escola Ouro Verde. As 5h45min retornam fazendo os</p>		-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

		mesmos trajetos deixando os alunos.		
10	6	<p>ROTA 37 - veículo tipo ONIBUS(KOMBI OU VAN) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 47 km por dia, totalizando 1.034 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai da casa do Nei as 7:00 hr e vai até a escola São Jose, depois vai até a casa do seu Izak, de La volta á escola São Jose, e as 11:30 hr retorna com os alunos fazendo o mesmo percurso as 12:00 horas volto da casa.</p>		-
11	6	<p>ROTA 38 - veículo tipo ONIBUS (MICRO-ÔNIBUS) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 45 alunos, Percorrendo 140 km por dia, totalizando 3.080 km mensais.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai da as 05h30min da manhã do restaurante do 145, com destino a Rurópolis 12:00 hr retorna fazendo o mesmo trajeto deixando os alunos.</p>		-
12	6	<p>ROTA 39 – veículo tipo ONIBUS(MICRO-ÔNIBUS ou F-4.000/710) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 28 alunos, Percorrendo 42 km por dia, totalizando 924 km mensal.</p> <p>DETALHAMENTO: O carro sai às 11h30min da casa do Zé do chopim até a BR 163, na casa do branco, e retorna deixando com os alunos às 18h30min.</p>		-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

13	6	ROTA 40 - veículo tipo ONIBUS(MICRO-ÔNIBUS ou F-4.000/710) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 15 alunos, Percorrendo 72 km por dia, totalizando 1.578 km mensal. Às 6h30min o carro sai da casa da Dona Maria das Dores, e vai até a Vila Sombra Santa, as 11h45min retorna com os alunos, da manhã. As 12h00min voltam com os alunos da tarde fazendo os mesmos percursos.	-
14	6	ROTA 41 - veículo tipo ONIBUS (KOMBI ou VAN) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 12 alunos, Percorrendo 50 km por dia, totalizando 1.540 km mensal. DETALHAMENTO: Às 6:00hr o carro sai da casa do Edimar indo até a Escola Getulio Vargas, depois segue para a Escola 200-D, depois volta com os alunos da Escola Getulio Vargas, as 11:30hr retorna deixando ao alunos fazendo os mesmo percursos.	-
15	6	ROTA 42 - veículo tipo ONIBUS (MICRO-ÔNIBUS ou F-4.000/710) e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 8 alunos, Percorrendo 40 km por dia, totalizando 880 km mensal. DETALHAMENTO: O carro sai às 06h20min da casa do Sr. Zé miranda até a Escola Bela Mina Soares, as 11:45hr retorna deixando ao alunos fazendo os mesmo percursos.	-

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Placas, da **zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.**

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 6 de contrados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 9-2017-00028 e da Lei nº 8.666/93.



O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em **KOMBI, VAM, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas por ITEM de veículo adaptado para prestar o serviço** na seguinte forma:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4-O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

**6- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados, uniformizado e com crachá de identificação.**

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14 - Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

15 -A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

18 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

21 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

22 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

### **ANEXO III**

#### **CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO .....)  
.....) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
PLACAS E \_\_\_\_\_. **CONTRATO Nº.../2017**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Amador Lemos nº192 Bairro Boa Esperança – Placas -Pará, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. Simone de Souza Braga, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3038967 PC/PA e CPF nº 653.568.102-53, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio s/n Bairro Centro neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., neste ato representada ....., ....., ....., Portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... residente e domiciliado na ....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **DO OBJETO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 9-2017-00028, referente a **ROTA** \_\_\_\_\_, com os seguintes itinerários:\_\_\_\_\_.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ por ITEM de rota contratada.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da .....depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações: 12.361.0407.2013 - Manutenção do Transporte Escolar 40% 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
12.361.0407.2.062 – Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar  
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.





**CLÁUSULA NONA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato têm as seguintes características abaixo descritas:

**Marca: Ano fabricação:**

**Tipo: Cor: Lotação:**

**Cert.Prop.: Placa: Motorista:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos não Licenciados no Município de Placas de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

## **DO VÍNCULO LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 9-2017-00028, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato terá vigência de 07 meses, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Ruropolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2017

*Fundo Municipal de Educação*  
*CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 9-2017-00028**

*Declaração de Habilitação*  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

Ao  
Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2017-00028

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_  
, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 002/2008, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):**

- **Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 9-2017-00028, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
Local e data.

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°9-2017-00028

#### DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

A presente proposta diz respeito a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal\_e Estadual de ensino do Município de Placas.

TRECHO DE N° .....VALOR KM R\$.....



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA :

TRECHO DE Nº .....VALOR KM R\$.....

TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA

TRECHO DE Nº .....VALOR KM R\$.....

TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA

-Prazo de validade da proposta (60) dias;

Placas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PROPONENTE**

## **ANEXO VII**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 9-2017-00028**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 9-2017-00028

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO VIII**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 9-2017-00028 .**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## **ANEXO IX**

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente,  
sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

## **ANEXO X**

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O  
(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.611.858/0001-55

OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2017-00028 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS”.

**OBJETO:** contratação de veículos para transportes escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_